



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 22 | Nº 168 | 15 de Setembro de 2026

Vacine seu cão ou gato e
mantenha a proteção em dia!

NOVO PONTO FIXO DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA



UBS Animal

RUA ASSIS RIBEIRO,
Nº 482, CENTRO



9h às 16h



**TODAS AS QUINTAS
E SEXTAS-FEIRAS
DE SETEMBRO**



Secretaria Municipal
do Bem-Estar Animal

Secretaria Municipal
de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Lucas Latini Adão

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Educação

Flavio Cautiero Horta Jardim Junior - Interino

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Secretário Municipal de Turismo

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa

Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo

Heitor Favieri Neto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Maurício Coelho Macedo

Secretário Municipal de Agricultura

Eduardo Groetaers Gouvêa

Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem Pública

Alessandro Damázio - interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretária Municipal da Mulher

Daniella Maria de Oliveira

Secretária Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Comandante da Guarda Municipal

Alessandro Damázio

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	04
Procuradoria Geral do Município.....	06
Secretaria Municipal de Fazenda.....	08
Secretaria Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa.....	09

FAMÍLIA ACOLHEDORA



um novo
começo
pode mudar
tudo

seja uma
Família Acolhedora

Para uma criança, acolhimento é
cuidado, proteção e afeto



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRARENSE

Secretaria Municipal
de Assistência Social



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

PORTARIA Nº 625/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, no uso das suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3784/2023, JANAINA DE CASTRO REZENDE MACHADO, para o cargo em comissão de Supervisor de Marcação e Atendimento ao Público, Departamento de Transporte da Saúde, Nível DAS 2, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 14/09/2026.

Barra do Piraí, 14 de setembro de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/HFN/EBAS

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	2º Termo Aditivo do Convênio nº 03/2022.
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E A EMPRESA IRCOM-IRMÃOS COMERCIAL LTDA – ME
OBJETO:	Prorrogação do Termo de Convênio nº 03/2022 por 24 (vinte e quatro) meses.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	22820/2022
VIGÊNCIA:	15/09/2026 a 15/09/2028
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8666/1993
ASSINATURA:	15 de setembro de 2026.

EXTRATO CONTRATUAL	
INSTRUMENTO:	1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 005/2025.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano e a empresa SOMAR PARTICIPAÇÕES LTDA
OBJETO:	Locação de imóvel situado à Rua Moreira Santos, 768 – sala 312, Caieira São Pedro, Barra do Piraí/RJ.
VALOR REAJUSTADO	Reajuste contratual de aproximadamente 2,756530% referente ao índice IGP-M, acumulado do período de 12 (doze) meses, passando o valor do Aluguel de R\$ 1.000,00(um mil reais) para R\$ 1.130,32(mil cento e trinta reais e trinta e dois centavos), correspondente ao período compreendido até o término do contrato, que ocorrerá em 15/10/2026, amparado no artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	4004/2025
VIGÊNCIA:	15/09/2026 à 15/10/2026.
FUNDAMENTO:	Lei Federal 14.133/2021 e Lei Federal 8.245/91.
DATA DA ASSINATURA:	15 de setembro de 2026.



EXTRATO CONTRATUAL	
INSTRUMENTO:	1º termo aditivo ao Contrato nº 21/2025
PARTES:	Município de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação Social e João Marcus de Souza Silva.
OBJETO:	Locação, por 48 meses, do imóvel situado à Travessa Assumpção, 11 – Centro – Barra do Piraí/RJ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2869/2025
VALOR REAJUSTADO:	Reajuste contratual de aproximadamente 2.756530% referente ao índice IGP-M, acumulado do período de 12 (doze) meses, passando o valor do Aluguel de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) para R\$ 5.137,83(cinco mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e três centavos).
FUNDAMENTO:	Artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA:	15 de setembro de 2026

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 107/2026

OBJETO: Contratação de Oficinas de Capacitação em Governança e Gestão Pública para capacitar até 50 (cinquenta) pessoas e servidores da Prefeitura de Barra do Piraí, com carga horária de 120 horas.

O curso, em sua forma presencial, será realizado no auditório da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, localizada no Centro Cultural Rosemar Muniz – Praça Heitor Vale, s/n, Centro, Barra do Piraí, CEP: 27.135-350 (antiga Estação Ferroviária de Barra do Piraí) e de maneira remota, através de plataforma específica indicada pelo Instituto.

EMPRESA: L M OLIVEIRA TREINAMENTOS

CNPJ: 27 643 828 0001-14

PROCESSO Nº 020302 006424/2026

VALOR: A presente contratação importa no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74 Inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/21.

Barra do Piraí

Lucas Latini Adão
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Controladoria e Procuradoria Geral do Município, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí,

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal



PROGRAMA



Bebê Barrense

Saiba quem pode acessar o programa

Quem pode acessar?

Famílias residentes em Barra do Piraí que atendam aos critérios previstos na legislação municipal.

critérios de renda

- ✓ Renda por pessoa da família de até ½ salário mínimo
- ou
- ✓ Renda familiar total de até 3 salários mínimos



Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCURADORIA



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Procuradoria Geral
do Município**

RESOLUÇÃO PMBP/PGM/001/2026

**RATIFICA O POSICIONAMENTO DO PARECER
NORMATIVO CONSOLIDADO DA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE
BARRA DO PIRAI – RJ, NO TOCANTE À
ORIENTAÇÃO QUANTO AO PAGAMENTO DE
IMPOSTOS, TAXAS E DEMAIS DESPESAS
VINCULADAS A CONTRATO NOS IMÓVEIS
LOCADOS PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – RJ, no uso de suas
atribuições legais e,**

CONSIDERANDO:

- o posicionamento já consolidado em diversos pareceres nos processos administrativos cujo objeto é o contrato de locação de imóvel pelo Município de Barra do Piraí – RJ, encaminhando orientação pelo reconhecimento e pagamento de IPTU, TAXAS e demais despesas vinculadas à pactuação de caráter compulsório;
- o entendimento do TCE-RJ também já consolidado que aponta a necessidade de monitoramento sobre concessão irregular de isenção de IPTU dentre outras como reconhecimento de imunidade para imóveis de particulares não imunes quando locados ou cedidos a pessoas jurídicas que gozem da prerrogativa da imunidade tributária recíproca em seus imóveis próprios;
- que mesmo quando o locatário ou cessionário for o próprio Município de Barra do Piraí e este responsável pelo pagamento por força de contrato o tributo deve ser recolhido para fins de registro e incremento no montante dos impostos arrecadados com destinação específica;
- que o Município deve agir preventivamente a eventuais ações de ressarcimento, pugnando pela celeridade bem como proteção do erário em eventuais condenações judiciais, buscando, administrativamente, solucionar a questão do tributo do imóvel locado.





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Procuradoria Geral
do Município**

RESOLVE:

Art. 1º) – Fica ratificado o posicionamento consolidado da Procuradoria Geral do Município de que nos contratos de locação celebrados com o Município de Barra do Piraí o tributo deve ser recolhido por intermédio da Prefeitura Municipal, com extensão às demais taxas e despesas compulsórias constantes da pactuação;

Art. 2º) – A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos por intermédio de suas áreas de contratos deverá incluir cláusula específica constando a obrigação do Município no pagamento do tributo, demais taxas e despesas compulsórias previstas na Lei Geral das Locações e demais legislação aplicável à espécie;

Art. 3º) – Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda registrar no cadastro do imóvel a anotação pertinente aos pagamentos realizados pelo Município de Barra do Piraí.

Art. 4º) – A definição do empenho e da fonte de recursos para a respectiva liquidação e pagamento do tributo será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Controle realizando as apropriações orçamentárias, contábeis e financeiras necessárias ao cumprimento da norma.

Art. 5º) – Para os contratos em andamento a Procuradoria Geral do Município recomenda a celebração de Termo Aditivo no sentido de promover as adequações necessárias subordinadas a esta Resolução que ratifica o parecer normativo.

Art. 6º) – Esta Resolução ratifica o parecer normativo consolidado que vem sendo adotado pela Procuradoria Geral do Município e entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 15 de Setembro de 2026.

Marcelo Basbus Mourão
Procurador-Geral do Município
Matrícula 13.283 – OAB/RJ 91.627

PMBP/PGM/MBM

Página 2 de 2



FAZENDA



MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Receita Mobiliária e Recuperação - Travessa Assumpção, 69, Centro - CEP 27123-080 - Barra do Piraí/RJ - Brasil - Fones: (24) 2443-1088 ou (24) 2443-1102 - Ramal (207)

AUTO DE INFRAÇÃO ORIGINAL

Número do Termo: 202617
Número da OS: 105
Número do Auto Infração: 52
Contribuinte: L.C.P DE MANOEL LTDA - ME
Endereço: Rua Paulo de Frontin, 176, Centro - Barra do Piraí - RJ - CEP: 27123-120
CNPJ: 07.022.977/0001-59
Inscrição Municipal: 2914801

Em desacordo com os requisitos regulamentares, relativo à Obrigação Tributária Principal, com finsas no que estipula também o art. 49 (redação dada art. 1º, XVII, L.M. 797/03), III c/c art. 59 (redação da pela L.M. 698/02), c/c art. 65 (redação dada pelo art. 19 da L.M. 616/01), I, 1, c. da L.M. 379/1997, o crédito será constituído por Auto de Infração, de acordo com que estipula o parágrafo 2º do art. 134 c/c art. 176 c/c 177 e incisos L.M. 379/97.

A presente autuação refere-se à falta de recolhimento do ISSQN, em desacordo com os requisitos regulamentares de acordo com L.M. 379/97.

Obs: O VALOR será atualizado na data do recolhimento, conforme art. 114 (redação dada pelo art. 2º da L.M. 510/01) e incisos da L.M. 379/97.

DESCRIÇÃO FÁTICA E AMPARO LEGAL

Ficou constatado que o contribuinte em questão não atendeu o prazo definido na Intimação.

Assim, em desacordo com os requisitos regulamentares, relativo à Obrigação Tributária Principal, com finsas no que estipula também o art. 49 (redação dada art. 1º, XVII, L.M. 797/03), III c/c art. 59 (redação da pela L.M. 698/02), c/c art. 65 (redação dada pelo art. 19 da L.M. 616/01), I, 1, c. da L.M. 379/1997, o crédito será constituído por Auto de Infração, de acordo com o que estipula o § 2º do art. 134 c/c art. 176 c/c 177 e incisos L.M. 379/97.

PENALIDADE APLICÁVEL E AMPARO LEGAL

Infração ISSQN: Art. 49 da LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), C/C Decreto nº 35/2016.
Sanção ISSQN: Artigo 65, I, 1, C, LM 379/1997 (Código Tributário Municipal).

Infração ISSQN RETIDO: Art. 49 da LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), C/C Decreto nº 35/2016.
Sanção ISSQN RETIDO: Artigo 65, I, 2, A, LM 379/1997 (Código Tributário Municipal).

LEGISLAÇÃO

Conforme Lei L.M.379/97, Art. 49, Art. 49 (redação dada art.1º, XVII, L.M. 797/03), III c/c art. 59 (redação da pela L.M. 698/02)..

MAPA DE APURAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Município de Barra do Piraí, 14 de Setembro de 2026

Atenciosamente,

Sandro Soares
Fiscal de Tributos/Rendas
MATRICULA: 3451



CULTURA, AUDIOVISUAL E ECONOMIA CRIATIVA



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Secretaria Municipal
de Cultura, Audiovisual
e Economia Criativa**

Cronograma de Prazos – Edital 007/2026 PNAB

O presente cronograma tem por finalidade estabelecer e organizar os prazos do edital nº 007/2026- PNAB, da Secretaria Municipal de Cultura Audiovisual e Economia Criativa, desde a habilitação preliminar até a conclusão do processo.

A programação apresenta, de forma objetiva, as etapas, datas e respectivos prazos, promovendo transparência e possibilitando aos proponentes o acompanhamento do desenvolvimento do processo

Data	Etapas
18/09/2026	Resultado preliminar
19/09 a 24/09/2026	Abertura dos recursos
05/10/2026	Resultado dos recursos
06/10 a 13/10/2026	Habilitação documental
20/10/2026	Resultado preliminar da habilitação documental
26/10/2026	Recurso da habilitação documental
29/10/2026	Resultado final da habilitação
03/11/2026	Credenciamento

